

TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2016/DPH/SMC

PROCESSO SEI Nº 6025.2016/0007700-8

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Av. São João, nº 473, 11º andar, Centro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.244/0001-63, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. **MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO**, doravante denominada **DONATÁRIA**, e do outro lado, Sra. **MARIA LAURA VINCI DE MORAES (nome artístico LAURA VINCI)**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.517.863 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº.287.883.798-33, residente e domiciliada na Rua Manoel Gonçalves Mão Cheia, 333, Bairro Instituto da Previdência, São Paulo/SP, CEP: 05531-030, doravante denominada **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido pela Sra. Secretária Municipal de Cultura, publicado no DOC de 30/09/2016 à página. 11, de acordo com o artigo 1º, 2º e seu § 1º e 9º do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme Carta de Intenção de Doação de Obra e autorização de uso da imagem, e que será regido pela legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente ajuste tem por objeto a doação à **DONATÁRIA**, sem qualquer ônus, doação de sete obras de propriedade e autoria de Laura Vinci, intituladas "*Desenhos de caderno*", "*caderno do artista*", documentação "*Projeto da instalação No Ar (2 exemplares)*" e "*documentação em vídeo da instalação no ar – DVD*", conforme descrito na Carta de Intenção de Doação de Obra (SEI 1155429), de autoria e propriedade da **DOADORA**, destinada ao Museu da Cidade de São Paulo, do Departamento do Patrimônio Histórico desta Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.2 A doação também compreende a cessão gratuita dos direitos de imagem das sete obras de arte visuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DA DONATÁRIA

- 2.1 A **DONATÁRIA** declara que aceitou formalmente a doação e seu objeto será incorporado ao patrimônio municipal.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DA DOADORA

- 3.1 A **DOADORA**, conforme Carta de Intenção de Doação de Obra e Declaração de Autorização de Reprodução de Imagem, é proprietário do bem, na forma do parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012 e não possui débitos para com o Município de São Paulo, impeditivos da doação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1 O Foro da Comarca de São Paulo, SP, por intermédio de uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram subscritas pelas partes interessadas.

São Paulo, de novembro de 2016.

MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO

Secretária Municipal de Cultura

SMC

MARIA LAURA VINCI de MORAES

RG nº. 6.517.863 - SSP/SP

CPF nº 287.883.798-33

FABIO DUTRA PERES

Assessor Jurídico

DPH-AJ

OAB/SP 112234